



PREFEITURA DE SOROCABA

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE SOROCABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E O BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS, VISANDO IMPLANTAR, GERENCIAR E EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, DENOMINADA UPA DO ÉDEN.

(Processo nº 8.882/2015)

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA DE SOROCABA**, com sede à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.044/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ ANTÔNIO CALDINI CRESPO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONVENENTE**; de outro lado o **BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS**, entidade privada, sem fins lucrativos, com endereço à Rua Nabeck Shiroma, 210, Jardim Emilia- Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.795.566/0001-25, inscrito no CREMESP sob nº 911.046 e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 67.105, e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Sorocaba, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Pascoal Martinez Munhoz, brasileiro, administrador, portador do RG nº 4.273.892-1 e do CPF nº 144.399.728-53, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo de Prorrogação ao Convênio, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Nos termos autorizado pela Cláusula Décima Segunda do Convênio Originário, fica a avença firmada entre as partes, prorrogada, por mais 12 (doze) meses, de 15 de Julho 2019 até 14 de Julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o Convênio para constar:

- Redução dos atendimentos para 15.000 consultas por mês;
 - Inclusão da ultrassonografia de urgência;
 - A distribuição de medicamentos para a população será realizada conforme previsto na Cláusula I, ítem 19 do Anexo I;
 - Exclusão da obrigatoriedade de ofertar o Serviço de Transporte de Pacientes.
- Além destas, ficam fazendo parte deste Termo as alterações previstas no Anexo I.



PREFEITURA DE SOROCABA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Convênio inicial celebrado entre as partes e que não foram alteradas por este instrumento ou por outros Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

O valor do Convênio para o atendimento de até 15.000 (quinze mil) consultas mensais, passará de R\$ 2.400.502,16 (Dois milhões, quatrocentos mil, quinhentos e dois reais e dezesseis centavos) para R\$ 2.347.730,60 (Dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 28.172.767,20 (Vinte e oito milhões, cento e setenta e dois, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Julho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

José Antônio Caldini Crespo
Prefeito Municipal

Pascoal Martinez Munhoz
Banco de Olhos de Sorocaba – BOS

Testemunhas:

1.
RG.

FERNANDO R. SCHIAVI
Chefe da Divisão de Adm. de Convênios
Secretaria da Saúde

2.
RG.

Jussara Cristina de O. Souza
Assessora de Diretoria
Banco de Olhos de Sorocaba
● BOS



ANEXO I

A prorrogação ora proposta terá por base as seguintes premissas, visando a padronização das contratações das unidades de urgência e emergência do município:

I - COMPETÊNCIAS DA UNIDADE UPA ÉDEN

Serão competências/responsabilidades da UPA ÉDEN:

- 1 - funcionar nas 24 horas do dia em todos os dias da semana;
- 2 - acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem atendimento na UPA ÉDEN;
- 3 - implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso;
- 4 - estabelecer e adotar protocolos de atendimento clínico, de triagem e de procedimentos administrativos;
- 5 - articular-se com a Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do sistema loco-regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra-referência e ordenando os fluxos de referência através das Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados;
- 6 - possuir equipe interdisciplinar compatível com seu porte;
- 7 - prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
- 8 - fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Atenção Básica;
- 9 - funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
- 10 - realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;
- 11 - realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos críticos ou de maior gravidade;
- 12 - prestar apoio diagnóstico (realização de Raios-X, exames laboratoriais, eletrocardiograma, ultrassonografia de urgência) e terapêutico nas 24 horas do dia;
 - a. Os exames de ultrassonografia de urgência tem por objetivo exclusivo auxiliar no diagnóstico diferencial de casos que estejam em observação, fornecendo embasamento na decisão acerca da necessidade de internação e/ou encaminhamento para ambiente hospitalar;
 - a. A indicação da realização do exame de ultrassonografia de urgência caberá ao médico assistente da unidade, e a gestão do controle de solicitações do referido exame caberá à coordenação da unidade;
 - b. Não deverão ser realizados exames de ultrassonografia para fins eletivos, em pacientes que porventura procurem a unidade;
 - c. O custeio dos exames de ultrassonografia de urgência caberão exclusivamente à Conveniada, a qual deverá fiscalizar o quantitativo de exames solicitados/realizados;
 - d. Não há limites máximos ou mínimos para a realização dos exames de ultrassonografia de urgência, cabendo à conveniada a gestão da indicação e da realização dos exames;
- 13 - manter pacientes em observação, por período de até 24 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;



PREFEITURA DE SOROCABA

- 14 - encaminhar para internação em serviços hospitalares os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação acima mencionada, por meio do Complexo Regulador;
- 15 - prover atendimento e/ou referenciamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à rede locorregional de Urgência a partir da complexidade clínica e traumática do usuário;
- 16 - contra-referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da rede proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;
- 17 - solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, CRL e NUGUE, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade;
- 18 - garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade;
- 19 - A distribuição de medicamentos para a população será realizada da seguinte maneira:
a) Os medicamentos a serem dispensados estão restritos àqueles relacionados na lista abaixo, sendo todos eles fornecidos pelo município, com a operação de dispensação sob responsabilidade da Conveniada:

CÓD.	GRADE DE MEDICAMENTOS
COMPRIMIDOS	
287842	AMOXICILINA 500 MG
626909	AMOXICILINA 500 MG + Clavulanato de Potássio 125 MG
145221	CEFALEXINA 500 MG
579178	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG
62696	DIPIRONA SÓDICA 500MG
626880	IBUPROFENO 600MG
161937	IVERMECTINA 6MG
626892	LORATADINA 10MG
44866	METOCLOPRAMIDA, CLORID. 10 MG (PLASIL)
44878	METRONIDAZOL 250 MG
206933	PARACETAMOL 500MG
511870	RANITIDINA, CLORIDRATO – 150 mg
4491	SULFAMET. + TRIMETR 400 / 80 MG (BACTRIM)
590120	OSELTAMIVIR 30 mg
590119	OSELTAMIVIR 45 mg
590102	OSELTAMIVIR 75 mg
FRASCOS	
264829	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML (PÓ P/ SUSP. ORAL)
626843	AMOXICILINA 50 MG/ ML + Clavulanato de Potássio 12,5 MG/ML
579208	AZITROMICINA 600 MG (PÓ P/ SUSP. ORAL)
45706	BENZOATO DE BENZILA 25 % (EMULSAO)
295930	CEFALEXINA PÓ P/ SUSP. ORAL 250MG/ML
626983	CLARITROMICINA 50 MG/ML
264921	CLOR. SODIO 0,9% + CLOR. BENZALCONIO (SOL. FISIOL. NASAL) - GOTAS
626946	DEXAMETASONA ELIXIR
45779	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2 MG / 5 ML
183131	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA GOTAS



PREFEITURA DE SOROCABA

45780	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (GOTAS)
45809	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2 % (150 ML) SUSP.
46188	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML
547645	LORATADINA XAROPE 1MG/ML
45846	METRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL
499742	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML
183143	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML
45275	SAIS P/ REIDRATACAO ORAL
45895	SULFAMET. + TRIMETR. 60ML - SUSP. ORAL (BACTRIM)
POMADAS	
454266	DEXAMETASONA CREME 0,1 %
46243	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA
46255	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL
1612	OX.ZINCO+OLEO FIG. BAC.+VIT.A+VIT.D3 (ADFURP)

- b) O horário de dispensação não poderá coincidir com o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS's), não ocorrendo dispensação, portanto, entre 07:00h a 19:00h, em dias úteis.
- c) O quantitativo de estoque dos medicamentos deverá ser enviado semanalmente para o e-mail almoxmed@sorocaba.sp.gov.br, com a finalidade de reposição do estoque;
- d) Toda movimentação deverá ser registrada e atrelada ao paciente, podendo ser através de sistema próprio, sendo que a qualquer momento será solicitado relatório de dispensação dos medicamentos fornecidos.

Objetivo das instalações:

Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

Público Alvo: deve ser atendido pela unidade todo e qualquer cidadão que buscar atendimento na unidade, com quadro clínico que de urgência e emergência, devendo os casos que não se enquadrem nesta situação serem contra referenciados aos serviços específicos.

II - METAS QUANTITATIVAS - ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

- **Urgência/Emergência** – A UPA ÉDEN deverá manter o serviço em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, com produção mensal.
- A meta anual é a realização de 60.000 (sessenta mil) consultas médicas de urgência e emergência em clínica pediátrica e 120.000 (cento e vinte mil) consultas médicas em clínica adulto.

Atividade/mês	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Atendimento Médico Pediátrico	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000



PREFEITURA DE SOROCABA

Atividade/mês	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Atendimento Médico Clínico	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000

- **Internação (saídas hospitalares)**

A UPA ÉDEN deverá encaminhar todos os casos que exijam observação clínica por mais de 24 horas, ou avaliação especializada em nível hospitalar, através da solicitação de vaga junto a Regulação Municipal de Leitos ou Central de Regulação do SAMU conforme fluxo municipal estabelecido.

III - METAS QUALITATIVAS - DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Este item descreve os indicadores qualitativos que serão avaliados pela Secretaria de Saúde de Sorocaba na análise em seus respectivos trimestres de avaliação:

METAS E INDICADORES PARA:

- Comissão de Humanização (25%);
- Atenção ao Usuário (25%);
- Acolhimento, Avaliação e Classificação de Risco (25%);
- Qualidade da Informação (25%);

a. **Comissão de Humanização - A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.**
A meta é estruturar e implantar a Comissão de Humanização com o objetivo de promover boas práticas voltadas para a humanização do acolhimento e assistência de pacientes, familiares e acompanhantes. A meta nos primeiros trimestres é o envio da documentação que comprove a estruturação do serviço, com cópias das Atas de Reuniões que deverão ocorrer no mínimo em regime mensal, com apresentação de relatórios que evidenciem as medidas específicas adotadas na UPA ÉDEN voltadas para a humanização da assistência.

b. **Atenção ao Usuário – Resolução de queixas e pesquisa de satisfação - A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.**
A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e o envio do relatório da pesquisa de satisfação do usuário.

Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, **necessariamente com identificação do autor**, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada ao seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento do UPA ÉDEN destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes internados e acompanhantes, e a pacientes atendidos que não necessitaram ficar internados em observação, abrangendo **10% do total de pacientes atendidos** em consulta no UPA ÉDEN.

A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriedade anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários deverão ser avaliados e aprovados pelo Órgão Fiscalizador/Secretaria Municipal de Saúde. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em dois grupos:



PREFEITURA DE SOROCABA

o de pacientes atendidos e o de acompanhantes de pacientes. O envio das planilhas de **consolidação** dos três grupos até o dia 20 do mês imediatamente subsequente.

c. Acolhimento, Avaliação e Classificação de Risco - A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.

O acolhimento é um modo de operar os processos de trabalho de forma a atender a todos que procuram os serviços de saúde, ouvindo seus pedidos e assumindo uma postura capaz de acolher, escutar e oferecer respostas mais adequadas aos usuários. Implica prestar um atendimento com resoluibilidade e responsabilização, orientando, quando for o caso, o paciente e a família em relação a outros serviços de saúde para a continuidade da assistência e estabelecendo articulações com esses serviços para garantir a eficácia desses encaminhamentos.

A Classificação de Risco é um processo dinâmico de identificação dos pacientes que necessitam de tratamento imediato, de acordo com o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento e pressupõe agilidade na assistência por nível de complexidade e não por ordem de chegada. As duas atividades, Acolhimento e Avaliação/Classificação de Risco, portanto, têm objetivos complementares, podendo coexistir ou funcionar em locais separados o UPA ÉDEN. Os objetivos primários são avaliar o paciente logo na sua chegada a UNIDADE UPA ÉDEN e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade. Os pacientes deverão ser encaminhados diretamente aos médicos conforme protocolo e deverão ser informados sobre o tempo de espera, receber ampla informação sobre o serviço aos usuários e oferecer informações a familiares.

A meta no primeiro trimestre é o envio da documentação que comprove a estruturação do serviço de Acolhimento, Avaliação e Classificação de Risco e a apresentação de protocolos específicos da UNIDADE UPA ÉDEN , e nos demais trimestres o envio de relatório de resultados de atendimento do AACR estratificado por Pronto Atendimento, até o dia 15 do mês subsequente ou o primeiro dia útil seguinte.

d. Qualidade da Informação - A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.

Cumprimento de prazos contratuais

O objetivo do indicador é documentar o recebimento de informações contábeis, administrativas e assistenciais nos prazos previamente estipulados pelo CONTRATANTE. Define-se como prazo Administrativo/Assistencial, o recebimento de resposta ao ofício enviado para a CONTRATADA, dentro do prazo estipulado pelo documento enviado.

O indicador avalia o envio das informações no prazo determinado tanto pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão, como pela Secretaria de Saúde.

A meta é atingir 95% (noventa e oito por cento) das informações em tempo hábil.

O processo comprobatório será realizado por meio da documentação recebida e enviada, pelo Setor de Protocolo.

IV - SISTEMA DE PAGAMENTO

1. REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

1.1 Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1.2 A atividade assistencial da CONVENIADA ocorrerá conforme especificação e quantidades relacionadas na Descrição dos Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- Atendimento a Urgência e Emergência Infantil
- Internação hospitalar— em caso de observação clínica (saídas hospitalares)



PREFEITURA DE SOROCABA

1.3 A modalidade de atividade assistencial acima assinalada refere-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da Conveniada.

1.4 Além das atividades de rotina, a UNIDADE UPA ÉDEN poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do Fiscalizador do Convênio/Secretaria de Saúde.

1.5 O valor estimado para a execução do presente termo importa em **R\$ 28.172.767,20** (vinte e oito milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), conforme abaixo especificado:

1.5.1 - Pagamento pré-fixado, no importe de 80%, perfazendo um montante de **R\$ 1.878.184,48** (hum milhão, oitocentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e pós-fixado no importe de 20% no valor total de **R\$ 469.546,12** (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos), sendo pagos da seguinte forma:

Pagamentos - UPA ÉDEN			
Descrição	Valor	Fonte	Data de Pagamento
Pre-fixado Parcial	R\$ 764.092,24	1	Dia 5
Pre-fixado Complementar	R\$ 175.000,00	5	Dia 5
Pre-fixado Final	R\$ 939.092,24	1	Dia 15
Pós-fixado	R\$ 469.546,12	1	Dia 25
Total Mensal	R\$ 2.347.730,60	-----	-----
Total Anual	R\$ 28.172.767,20	-----	-----

1.5.1.1 - A avaliação da parte fixa será realizada em regime semestral, sempre que possível, respeitando o ano fiscal, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores na UPA ÉDEN (Metas Quantitativas).

1.5.2.1 A avaliação da parte variável será realizada em regime trimestral, respeitando o ano fiscal sempre que possível, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores na UPA ÉDEN (Metas Qualitativas).

1.6 Visando o acompanhamento e avaliação do Convênio e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONVENIADA, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela UPA ÉDEN.

1.7 As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo Fiscalizador do Convênio/Secretaria de Saúde;

1.8 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos (se estiverem disponíveis), serão encaminhadas em arquivos eletrônicos gravados em CD ROM/DVD utilizando planilhas do programa Microsoft Excel para o Fiscalizador do Convênio/Secretaria de Saúde e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos:

1.9 O Fiscalizador do Convênio/Secretaria de Saúde procederá à análise dos dados enviados pela CONVENIADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos.

1.10 A cada período de 03 (três) meses, o Fiscalizador do Convênio/Secretaria de Saúde procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável (Pós-Fixado).



PREFEITURA DE SOROCABA

1.11 A cada semestre, o Fiscalizador do Convênio/Secretaria de Saúde procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela CONVENIADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Convênio.

1.12 Da análise referida no item anterior poderão resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Convênio, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Convênio.

1.13 A análise referida no item 1.11 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Convênio em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONVENIADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do Pronto Socorro, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE:

(Parte Variável do Convênio — 20%)

2.1 Os valores percentuais apontados no item III deste anexo (Metas Qualitativas), para valoração de cada um dos indicadores será utilizada para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado.

3. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL:

(Parte Fixa do Convênio — 80%)

3.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão a cada semestre:

3.2 A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado neste anexo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no item II deste anexo, e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONVENIADA, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada na tabela abaixo.

TABELA I — Tabela para pagamento da atividade realizada conforme percentual de volume contratado, para contratos de gestão para gerenciamento da UPA:

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
EMERGÊNCIA Peso 100 %	URGÊNCIA / acima do valor contratado Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Urgência/Emergência
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Urgência/Emergência
	Entre 70% e 84% do volume contratado	90% X do orçamento destinado à atividade da Urgência/Emergência
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade da Urgência/Emergência